

**MUNICÍPIO DE ELVAS****Aviso n.º 19965/2020**

Sumário: Início de procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Revoltinho e abertura do período de sugestões.

Alteração ao Plano de Pormenor do Revoltinho

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 29 de outubro, determinar o início do procedimento relativo à 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Revoltinho, publicado na resolução de Conselho de Ministros n.º 175/2005, 1.ª série-B do *Diário da República*, em 14 de novembro de 2005, que deverá estar concluído no prazo de seis meses.

A alteração tem por objetivos a alteração de usos previstos em três lotes.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Elvas em www.cm-elvas.pt e no Balcão Único, desta Câmara Municipal.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Elvas e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Rua Isabel Maria Picão, 7350-476 Elvas, ou por via eletrónica para geral@cm-elvas.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

30 de outubro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Sérgio Luís Macareno Ventura*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Elvas em reunião ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2020, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Iniciar o procedimento relativo à alteração do Plano de Pormenor do Revoltinho, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 — Aprovar os termos de referência para a elaboração do plano;

3 — Determinar que a alteração do plano não está sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se trata de pequenas alterações não suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 20.º do RJIGT;

4 — Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação;

5 — Definir o prazo máximo de seis meses para a conclusão da alteração em causa;

6 — Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Revoltinho e da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT.

29 de outubro de 2020. — O Vereador, com delegação de competências, *Dr. Sérgio Luís Macareno Ventura*.

613758372